



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## PROCESSO LICITATÓRIO 52/2024 fms ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que fará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS COM TROCA DAS PEÇAS NA SPRINTER PLACAS SXD6D93, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC.**

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Este Edital tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS COM TROCA DAS PEÇAS NA SPRINTER PLACAS SXD6D93, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**, nos valores estimados, conforme tabela constante no anexo II deste edital.

### 2 - DO VALOR

2.1 - Os valores estimados a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital, sendo valores estimados, levando em conta o orçamento prévio realizado pela contratada.

### 3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 A Sprinter placas SXD6D93 faz parte da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e diariamente transporta pacientes para Tratamento Fora de Domicílio. Os discos do freio estão bem gastos, necessitando urgente a troca devido ao desgaste.

Considerando que havia sido feita uma contratação para troca de algumas peças identificadas na revisão que seriam necessárias, porém devido a demora para a realização do serviço tendo em vistas questões burocráticas, quando o mecânico da concessionária autorizada foi realizada a troca das peças, constatou a necessidade de troca de peças adicionais, as quais não faziam parte do contrato, sendo necessário realizar novo processo.

Tendo em vista que o veículo se encontra na mecânica da concessionária e que as peças necessárias são componentes que complementam o que já estava contratado, e também devido a manutenção das garantias legais. Justifica-se assim a contratação da empresa **INGÁ VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01994951001087

### 4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste processo de dispensa de licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.035 – Manutenção das atividades da atenção básica	33900000000000	proprio

### 5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

5.1 Os documentos relativos à habilitação da empresa a ser contratada serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

### 6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os Serviços deverão ser prestados conforme minuta de contrato anexa a este Edital.

### 7 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

7.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária de saúde neste ato nomeada fiscal do contrato.

### 8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os valores serão pagos até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação, que se dará mediante apresentação de nota fiscal, conforme cláusulas e condições constantes dos Anexos II e IV deste Edital.

### 9 - DA VIGÊNCIA



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



9.1 – Os serviços deverão ser realizados conforme agendamento. Considerando a urgência, e que não haverá entregas futuras, substitui-se o contrato pela nota de empenho ou equivalente.

## **10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de São Miguel da Boa Vista ([www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br));
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

## **12 – FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

### **I - HABILITAÇÃO JURIDICA**

### **II - TERMO DE REFERENCIA**

### **13- DO FORO**

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 18 de dezembro de 2024.

**VANDERLEI BONALDO**

Prefeito Municipal



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO I

### HABILITAÇÃO JURIDICA

Regularidade	Cartão CNPJ ativo
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida em nome da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO II

### TERMO REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS COM TROCA DAS PEÇAS NA SPRINTER PLACAS SXD6D93, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, CONFORME DESCRITIVO E VALORES ABAIXO:**

Item	Qty	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	01	Jg	Jogo de peças da sapata do freio de mão traseiro	R\$ 1.514,42	R\$ 1.514,42
02	01	Jg	Jogo de peças da lona de freio dianteiro	R\$ 1.935,37	R\$ 1.935,37
03	02	Und	Sensor de desgaste da lona de freio dianteiro	R\$ 118,25	R\$ 236,50
04	02	Und	Disco de freio traseiro	R\$ 976,00	R\$ 1.952,00
05	01	Serv	Troca das 4 pastilhas dos freios dianteiro		R\$ 380,00
06	01	Serv	Troca dos 2 discos de freio		R\$ 456,00
07	01	Serv	Troca do jogo de sapatas do freio de mão		R\$ 532,00
08	01	Serv	Substituição do sensor de desgaste dianteiro		R\$ 114,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$ 7.120,29</b>	

1.1 Como já foi realizado serviço nesta mesma empresa conforme Empenhos 1841-1920 e 1921, é a empresa conveniada para tal serviço, sendo também a empresa mais próxima de nosso Município.

## **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A Sprinter placas SXD6D93 faz parte da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e diariamente transporta pacientes para Tratamento Fora de Domicílio.

Os discos do freio estão bem gastos, necessitando urgente a troca devido ao desgaste.

Considerando que havia sido feita uma contratação para troca de algumas peças identificadas na revisão que seriam necessárias, porém devido a demora para a realização do serviço tendo em vistas questões burocráticas, quando o mecânico da concessionária autorizada foi realizada a troca das peças, constatou a necessidade de troca de peças adicionais, as quais não faziam parte do contrato, sendo necessário realizar novo processo.

Tendo em vista que o veículo se encontra na mecânica da concessionária e que as peças necessárias são componentes que complementam o que já estava contratado, e também devido a manutenção das garantias legais. Justifica-se assim a contratação da empresa INGÁ VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 01994951001087.

## **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O prazo de entrega dos objetos é da data da assinatura do Edital;

3.2. O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela fiscal do contrato da Secretaria municipal de Educação Cultura e Esportes e pela Secretaria de Saúde.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela fiscal do contrato da Secretaria municipal de Saúde Jusilei Petter Magioni.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

## **5 - DOS ENCARGOS**

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## 5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através da fiscal acima descrita, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

## 5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar os serviços, objeto da presente licitação, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.

II - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados na sede da contratada.

VII - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

VIII - Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.

IX - A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato, profissionais para o bom andamento da realização dos serviços contratados.

X- Fornecer todos os EPIs aos colaboradores.

XI - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

XIII - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados conforme agendamento a ser realizada com a contratada.

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.035 – Manutenção das atividades da atenção básica	3390000000000	proprio

## 7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de processo de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

## 8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



**8.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**8.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**8.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**8.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**8.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**8.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**8.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**8.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**8.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**8.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**8.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**8.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**8.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**8.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**8.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**8.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**8.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**8.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Miguel da Boa Vista/SC, 18 de Dezembro de 2024.

**Secretária Municipal de Saúde**  
**Jusilei Petter Magioni**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

